# Assistente Contábil



# MODELO DE CONTRATO SOCIAL

Vimos que a criação das sociedades empresariais são seladas por meio do Contrato social. Afinal, neste documento contém definições importantíssimas. Por essa razão, devemos ter o máximo de atenção aos detalhes contidos nele.

Há vários modelos de Contrato social que podemos encontrar na internet. E abaixo, deixaremos um deles, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR). Lembrando de que você deve ficar atento e, caso for utilizá-lo, tenha o cuidado de verificar se ele atende todas às necessidades da sociedade que será criada e se ele está de acordo com as exigências previstas do Conselho Regional de Contabilidade do seu estado.



# CONTRATO SOCIAL CTB CONTABILIDADE S/S LTDA.

**FULANO**, brasileiro, casado no regime tal, técnico em contabilidade, CRCPR 60.001/0-4, Identidade nº 2.700-SSP/PR, CPF-MF 111.222.333-44, residente na Rua Francisco da Silva, 10 – Centro – Curitiba - PR, natural de Londrina (PR);

**BELTRANO**, brasileiro, casado no regime tal, contador, CRCPR 65554/0-1, Identidade nº 2.800-SSP/PR, CPF-MF 222.333.444-55, residente na Rua Francisco da Silva, 20 – Centro – Curitiba - PR, natural de Bela Vista (PR);

**SICRANO**, brasileiro, solteiro, economista (CORECON-PR nº 1.211), Identidade nº 1.707-SSP/PR, CPF-MF 123.456.789-10, residente na Rua José Francisco, 50, Centro, Curitiba - PR, natural de Bauru (SP), resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de CTB CONTABILIDADE S/S LTDA. e terá sede e foro em Curitiba - PR, na Rua José Francisco, 540 – Conjunto 03 - Centro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços contábeis, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído nas seguintes proporções:

- 1) FULANO, já qualificado, subscreve 1.200 (mil e duzentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;
- 2) BELTRANO, já qualificado, subscreve 1.200 (mil e duzentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;

3) SICRANO, já qualificado, subscreve 600 (seiscentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), que serão neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o alienante for o sociotécnico em Contabilidade ou o Contador e as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam designados administradores todos os sócios, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

#### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

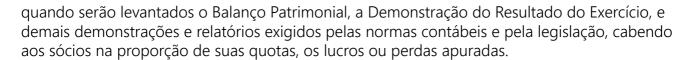
**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Fulano, técnico em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Beltrano, contador, responderá por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do mencionado Decreto-Lei;
- c) Sicrano, economista, responderá pelos serviços da área econômica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que elas são indelegáveis.

#### DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano,



#### DA TRANSFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento junto das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

	Curitiba,	_ de	de	<u>_</u> ·
FULANO			1) TESTEMUNHA	
BELTRANO			2) TESTEMUNHA	
SICRANO				
Visto do Advoga	do			